PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO
DDO JETO DE ACUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DADA CONTEÇÃO
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS
- REVERÇÃO E COMBATE AO CONCRAVINGO
INSUMOS ESTRATÉGICOS DE ENFENTAMENTO
INSUMOS ESTRATEGICOS DE ENFENTAMENTO

BURITI DO TOCANTINS MARÇO/2020

Rua Luiz Gonzaga, 1030 – Centro, Buriti do Tocantins – TO CNPJ: 11.204.812/0001-75 Telefone: 63 3459-1385 Home Page: www.buriti.to.gov.br e-mail: buriti@saude.to.gov.br.

AMÉRICO DOS REIS BORGES PREFEITO MUNICIPAL

ANTOMÁRIA FERREIRA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPE TÉCNICA:

ADRIANA BATISTA DE MELO ANAELE FEITOSA PINHEIRO **AURINETE COSTA GOMES** CARLOS ALBERTO LOPEZ PASCUAL CASSIANO PEREIRA DA SILVA DALMO JOSÉ SANTOS CARVALHO ELIS CRISTINA PEREIRA GARCIA ELIZÂNGELA DOS SANTOS PEREIRA GRAY CARVALHO BANDEIRA **IRAENE PEREIRA MARTINS** IRANILSON CAVALCANTE ALENCAR KEYLLA REJANNE RODRIGUES MACIEL LUCAS DE FRANCA OLIVEIRA LUIZ FERNANDO MESA GONZÁLES LUIZA GABRIELLY NOVATO SOUSA MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA NATASHA MAYRA CAVALCANTE TEODORO STEPHANY SOARES SILVEIRA YUSDELKI VELAZKEZ AROCHA

> BURITI DO TOCANTINS/TO MAIO DE 2020

SUMÁRIO

1. Introdução	03
1.1 O município de Buriti do Tocantins	03
1.2 Dados demográficos	04
2. Justificativa	04
3. Epidemiologia Do Novo Coronavírus	06
3.1 Reservatório	06
3.2 Transmissão	06
3.3 Taxa de Letalidade) 7
3.4 Evolução do Coronavírus em nosso município)7
3. Objetivos do Plano)9
3.1 Objetivo Geral)9
3.2 Objetivos específicos)9
4. Detalhamento do Plano: Estratégias e Ações	
5. Cronograma de Atividades	10
6. Atores envolvidos no planejamento, execução, monitoramento, acompanh e avaliação da proposta de ação	
7.Referências Bibliográficas	11
8 ANEXOS	13

1.Introdução

1.1 O Município de Buriti do Tocantins - Tocantins

O município de Buriti do Tocantins localiza-se na Mesorregião Ocidental do Tocantins, integrando a 1º Região Administrativa, no extremo Setentrião do Estado, bem perto do encontro das águas dos Rios Tocantins/Araguaia. Suas terras são fertilíssimas e, por isso, mesmo o primeiro núcleo de povoação foi oriundo da aglomeração de humildes lavradores e caçadores. Como José Ary Brito Chaves, Joaquim Pereira da Silva, José Gonzaga de Souza e muitos outros que a estes se juntaram chamado Buriti. no povoado Posteriormente, iniciou-se a extração do mogno e outras madeiras de lei, coco babaçu e cumaru. Hoje, o que determina o meio de vida desse povo é a lavoura e a criação de animais. O nome Buriti é dado devido a um buritizeiro nativo, localizado na beira da estrada no meio dos babaçuais por onde se passava. Essas árvores eram tomadas como ponto de referência pelos viajantes, mas, depois verificou-se que havia uma infinidade de outras palmeiras buritis na região, como ocorre até os dias atuais.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Buriti do Norte, pela lei estadual nº 10424, de 03-01-1988, desmembrado de São Sebastião do Tocantins. Sede no atual distrito de Buriti do Norte (ex-povoado de Buriti). Constituído do distrito sede. Instalado em 01-06-1993. Pelo decreto legislativo nº 1, de artigo 4º, do Diário Oficial do Tocantins de 01-01-1989, o município de Buriti do Norte passou a denominar-se Buriti do Tocantins. Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído do distrito sede. permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Assim Alteração toponímica municipal Buriti do Norte para Buriti do Tocantins alterado, pelo decreto legislativo nº 1, de artigo 4º, do Diário Oficial do Tocantins de 01-01-1989.



Gentílico: Buritiense

Formação Administrativa

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Buriti do Norte, pela lei estadual nº 10424, de 03-01-1988, desmembrado de São Sebastião do Tocantins. Sede no atual distrito de Buriti do Norte (ex-povoado de Buriti). Constituído do distrito sede. Instalado em 01-06-1993. Pelo decreto legislativo nº 1, de artigo 4º, do Diário Oficial do Tocantins de 01-01-1989, o município de Buriti.

1.2 Dados demográficos

O Município de Buriti do Tocantins está localizado na Região do Bico do Papagaio, apresenta uma população estimada pelo IBGE de 11.348 pessoas (2019), com densidade demográfica de 44 hab./km², apresenta PIB Per capita de 5.373,51 (2011). Nossa população em extrema pobreza é de 20,70% (2010) e temos 0,68 (junho / 2019) % da população com plano de saúde.

A fonte de renda é basicamente é a lavoura e a criação de animais, além do funcionalismo público e o pequeno comércio. Segundo o IBGE, em 2017, o salário médio mensal era de 1.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.7%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.7% da população nessas condições.

2 Justificativa

Segundo o Ministério da Saúde, no fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). O surgimento deste novo Coronavírus tem causado preocupação em todos os continentes, onde a OMS declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) para todos os países, que devem estar preparados para contenção, incluindo vigilância ativa, detecção precoce, isolamento e gerenciamento de casos, rastreamento de casos, contatos e prevenção da propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O primeiro caso surgiu em nosso município no dia **11 de maio de 2020**, mas a equipe de saúde vem buscando alternativas para contenção do vírus em nosso município desde o dia 16 de março deste ano, quando foi realizada a primeira reunião com os coordenadores municipais, médicos, enfermeiros, bioquímico e interlocutor municipal, em busca de estratégias de trabalho que visassem a contenção e mitigação do vírus.

Muitas ações já foram realizadas, como a organização do fluxo dos serviços oferecidos pelas equipes de saúde e a construção, implantação e desenvolvimento do **Plano de Enfrentamento Municipal Contra o Coronavírus,** bem como a Atualização do Plano.

A mesma medida foi implementada na China, segundo Texto contexto - enfermagem "O QUE A PANDEMIA DA COVID-19 TEM NOS ENSINADO SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PRECAUÇÃO?" publicado pela Scielo:

Imediatamente, os noticiários davam conta do registro do aumento de pessoas infectadas, mortes e alta taxa de contaminação na cidade de Wuhan, onde as primeiras medidas de controle incluíam a suspensão do transporte público, fechamento de locais de entretenimento, proibição de reuniões públicas, higienização de prédios, ruas e restrição domiciliar compulsória a todos os cidadãos.

De acordo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL "Quando as medidas de distanciamento social, isolamento e quarentena individual forem insuficientes, pode ser necessário o bloqueio total (também chamados de contenção comunitária, quarentena comunitária ou lockdown, em inglês)", a qual se fez necessária em nosso município em um período de sete dias, como uma das estratégias de conteção.

Concomitante a esta ação, será realizada uma barreira de orientação dos usuários dos veículos considerados de serviços essenciais, que necessitarem entrar no município, bem como a sanitização dos veículos, contribuindo assim para a diminuição da propagação epidêmica do novo coronavírus, conforme descrito na página 78 do Plano De Contingência Do Tocantins Novo Coronavírus (Covid-19), o qual se encontra em anexo.

De forma geral, os produtos químicos supostamente ultizados nessas estruturas já foram aprovados pela Anvisa e são eficazes para desinfecção exclusiva de superfícies, com exceção do ozônio. As outras substâncias mencionadas, triclosan e clorexidina, tem sido aprovadas para higienização das mãos, e devem ser usadas nas situações em que a lavagem

de mãos com água e sabonete ou o produto álcool gel não estiver disponível (ANVISA, Nota Técnica n° 51/2020, 2020, pag. 02).

Embora ciente dos gastos a serem realizados por esta secretaria, contudo, se faz necessária, uma organização estratégica de intervenção através da aquisição de insumos e materiais que possam ajudar a contenção da disseminação do vírus para a manutenção de um mínimo de pessoas infectadas, bem como instrumentalizar as equipes no combate ao coronavírus.

De acordo com a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020. "Sempre que possível, a indicação do uso de máscaras cirúrgicas por todos os profissionais do serviço de saúde para proteção pessoal e controle de fonte pode ser considerada como uma medida para reduzir a transmissão da COVID-19 dentro dos serviços de saúde."

O mesmo autor ainda defende que: "Como parte dos esforços de controle de fonte, nas instituições que dispõem de estoque suficiente, recomenda-se que o profissional de saúde use máscara cirúrgica o tempo todo, enquanto estiver no serviço de saúde, sendo obrigatório o seu durante a assistência ou contato direto com pacientes."

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis, em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). (ANVISA, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020).

Segundo o Ministério da Defesa, que deflagrou a Operação COVID-19, relata que: "As desinfecções de locais públicos continuam por todo o País. A atividade é essencial no combate à transmissão do novo coronavírus."

A realização da desinfecção de locais de grande circulação de passageiros de transportes públicos realizada no Rio de Janeiro e São Paulo, pelo exército Brasileiro, como forma de atuar no contexto das medidas de controle e prevenção da pandemia em Catástrofes Naturais e Pandemias (Estações de trens, barcas e metrôs), nos mostrou a importância no desenvolvimento desta ação também em nosso município, pois locais como a lotérica, posto bancário e estabelecimentos de saúde e comerciais acabam gerando aglomerações e acabam favorecendo a disseminação e contaminação pelo coronavírus, através da desinfecção preventiva.

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução de contato).

A Anvisa publicou cartazes contendo orientações sobre as medidas de precauções,

que podem ser acessados no link: https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/c artazes.



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

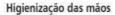
Precaução de Contato Higienização das mãos Avental Luvas Quarto privativo

- Indicações: infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetioo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.
- Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- Equipamentos como termômetro, esfignomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

Precauções para Gotículas







Máscara Cirúrgica (profissional)



Máscara Cirúrgica (paciente durante o transporte)

usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.



Quarto privativo

- Indicações: meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá rubéola, etc.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

Precauções para Aerossóis

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA



Higienização das mãos



Máscara PFF2 (N-95) (profissional)



Máscara Cirúrgica (paciente durante o transporte)



Quarto privativo

- Precaução padrão: higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os pérfuro-cortantes.
- Mantenha a porta do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.
- internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.
- O transporte do paciente deve ser evitado, mas quando necessário o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

A Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA m sua NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04, (2020, p. 16) aponta ainda, que todos os procedimentos que gerarem aerossóis devem ser realizados, de peferência, em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (*High Efficiency Particulate Arrestance*). Más na ausência dessa estrutura de unidade de saúde, deve-se colocar o paciente em um quarto individual com portas fechadas, janelas abertas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos para proteção tanto do profissional de saúde quanto do paciente.

Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde, além do gorro descartável, óculos de proteção ou protetor facial (face shield), avental e luvas (ANVISA, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020).

A mesma nota técnica defende ainda que objetivo do protetor facial é: [...] minimizar a contaminação da máscara N95/PFF2 ou equivalente, se houver disponibilidade, o profissional de saúde deve utilizar um protetor facial (face shield), pois este equipamento protegerá a máscara de contato com as gotículas expelidas pelo paciente.

Segundo a ANVISA NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 "As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução de contato)."

Quando a higiene das mãos ocorrer antes de um contato que exija o uso de luvas, realize-a com preparação alcoólica ou com água e sabonete.

I. COMO CALÇAR AS LUVAS:



1. Retire uma luva de sua caixa original



 Toque apenas uma área restrita da superficie da luva correspondente ao pulso (na extremidade superior do punho)



3. Calce a primeira luva



 Retire a segunda luva com a mão sem luva e toque apenas uma área restrita da superficie correspondente ao pulso



 Para evitar o contato com a pele do antebraço com a mão calçada, dobre a parte externa da luva a ser calçada nos dedos dobrados da mão calçada, permitindo assim o calçamento da segunda luva



 Uma vez calçadas, as mãos não devem tocar nada que não esteja definido pelas indicações e condições de uso das luvas

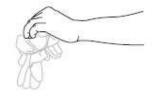
II. COMO RETIRAR AS LUVAS:



 Toque a parte interna da luva na altura do pulso para removê-la, sem tocar na pele do antebraço, e retire-a da mão, permitindo assim que a luva vire do avesso.



Segure a luva retirada com a mão enluvada e deslize os dedos da mão sem luva na parte interna entre a luva e o pulso. Remova a segunda luva, rolando-a para baixo sobre a mão e dobrando-a na primeira luva.



3. Descarte as luvas retiradas

Em seguida, efetue a higiene das mãos com preparação alcoólica ou com água e sabonete líquido

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

A ANVISA em sua NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 nos traz que: "Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, imediatamente após o uso realizar a limpeza eposterior desinfecção com álcool líquido a 70% [...]."

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva [...] (ANVISA, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04 2020, p. 35).

No que tange a divulgação das informações relacionadas aos cuidados que devemos ter sobre como se prevenir da contaminação pelo novo coronavírus, é recomendado o uso de materiais visuais como cartazes, placas, faixas e pôsteres etc. nas entrada dos serviços de saúde, ruas e em locais estratégicos como áreas de espera, praças, lanchonetes entre outros, com informações sobre: principais sinais e sintomas da COVID-19; forma correta para a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica para as mãos a 70% e sobre higiene respiratória/etiqueta da tosse (ANVISA, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04, 2020, p. 9).

Em relação a importância da realização do teste rápido para COVID-19 este autor diz que:

A indicação dos testes rápidos é exclusiva, neste momento, para profissionais de saúde ativos (serviços assistenciais e de gestão), profissionais de segurança e seus familiares (com contato domiciliar) e idosos sintomáticos – indivíduos com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória – para coleta a partir do 8º dia de início de sintomas. No caso dos profissionais de saúde e segurança, adicionalmente, estes deverão já estar assintomáticos há pelo menos 72 horas (BRASIL, MS. 2020. P. 13-19).

De acordo com NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 27/2020 – SESA/GS "O Ministério da Saúde orienta o uso dos testes rápidos no âmbito da Saúde Pública, para tomar decisões sobre medidas coletivas e NUNCA individuais."

Ainda de acordo com o mesmo autor:

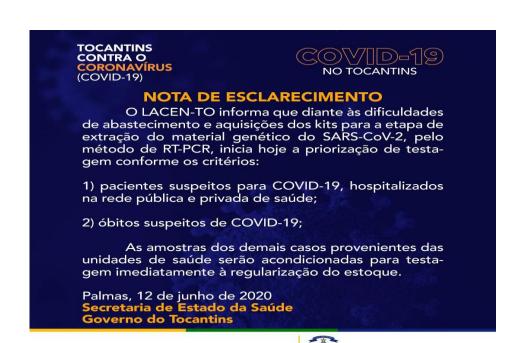
Recentemente a própria Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, maior autoridade sobre o assunto, informou: "A detecção do coronavírus por RT-PCR em tempo real (reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa) permanece sendo o teste laboratorial de escolha (padrão-ouro) para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda". Entretanto, trata-se de tecnologia que requer laboratórios especializados, cujo quantitativo de equipamentos e insumos é limitado e o tempo de execução é

relativamente demorado, o que limita o número de testes que efetivamente podem ser oferecidos dentro de um prazo de resultado razoável.

Ainda sobre a NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 27/2020 – SESA/GS, o autor deixa bem claro que RT-PCR também é considerado teste rápido. "A confusão que se faz é com o "teste rápido" em formato de cartucho como esses recebidos pela doação. Estes últimos são testes de triagem e não diagnóstico, conforme bula dos próprios fabricantes."

De acordo com o Ministério da Saúde em sua NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS, "O Ministério da Saúde conta com o apoio de Estados, municípios e profissionais de saúde na oferta e uso adequado dos testes disponibilizados, a fim de garantir o maior benefício com a maior segurança para a população."

Diante destas justificativas, por partes de alguns autores renomados e até mesmo pelo Ministério da Saúde através de notas técnicas informativas, o município de Buriti do Tocantins decidiu pela aquisição de 100 unidades de testes rápidos para não deixar a população desassistida até que se regularize a situação do Estado em continuar disponibilizando este insumo de tamanha relevância e necessidade para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2), e possível diagnóstico precoce das pessoas infectadas para realização do tratamento ainda na sua forma aguda. Como mostra o informe abaixo, o momento em que o estado fala da não disponibilização do referido teste, limitando assim o seu recebimento pela dificuldade enfrentada pelo mesmo.



TOCANTINS

3 Epidemiologia Do Novo Coronavírus [9]

SECRETARIA DA **SAÚDE**

3.1 Reservatório:

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre pessoas como MERS-CoV e SARS-CoV. Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo, em seguida, disseminada e transmitida pessoa a pessoa.

3.2 Transmissão:

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;

- Tosse;
- · Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

3.3 Taxa de Letalidade

Segundo o Protocolo de Manejo do Coronavírus do ministério da saúde, a letalidade se dá da seguinte maneira:

Taxa de letalidade por idade [15]:

- 0,2% em pacientes entre 10 e 19 anos
- **0,2%** em pacientes entre 20 e 29 anos
- **0,2%** em pacientes entre 30 e 39 anos
- **0,4%** em pacientes entre 40 e 49 anos
- **1,3%** em paciente entre 50 e 59 anos
- **3,6%** em paciente entre 60 e 69 anos
- **8,0%** em pacientes entre 70 e 79 anos
- 14,8% em pacientes acima ou igual a 80 anos

Ref: CDC China Weekly. Accessed Feb 20, 2020.

3.4. Evolução do Coronavírus em nosso município:

DATA	MONITORADOS	SUSPEITOS	DESCARTADOS	CONFIRMADOS
06/05	17	01	00	00
07/05	17	02	01	00
08/05	21	05	04	00
09/05	25	05	04	00
11/05	27	04	07	01

12/05	30	08	07	01
13/05	34	07	08	01
14/05	35	06	10	01
15/05	37	06	10	01
16/05	38	06	10	01
17/05	40	06	10	01
18/05	48	28	11	01
19/05	48	29	11	02
20/05	52	44	13	06
21/05	53	47	13	06
22/05	53	49	13	07
23/05	53	49	13	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

DATA	CONFI	RMADO	DESCARTA	MONITORADOS	SUSPEITOS	MONITORADOS	DESCARTADO	RECUPERA	ÓBITOS
	S POR	EXAME	DOS POR	POR CONTATO	COM SINAIS	QUE	POR TEMPO	DOS	
	SWAB	TESTE	EXAME	DE CASO	E	CHEGARAM	DE		
	OWAD	RÁPID O		CONFIRMADO	SINTOMAS	NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	ISOLAMENTO		
25/05	5	3	21	30	30	41	12	00	00
26/05	5	4	27	41	24	39	16	01	00
27/05	5	4	32	41	31	36	16	01	00
28/05	5	4	38	44	31	43	16	01	00
29/05	8	5	40	39	44	43	16	01	00
30/05	8	5	40	39	44	35	16	01	00
31/05	12	5	40	39	44	31	16	01	00
01/06	12	5	40	39	44	25	16	01	00
02/06	12	8	42	39	56	20	16	02	00

03/06	12	11	43	39	58	20	16	04	00
04/06	12	12	50	45	73	11	31	04	00
05/06	12	14	52	46	77	08	31	05	00
06/06	12	14	52	46	77	02	31	05	00
07/06	15	14	55	46	77	02	16	05	00
08/06	16	15	60	48	85	02	31	08	00

DATA	SWAB	RMADOS PO TESTE RÁPIDO	POR IMUNOC ROMAT OGRAFI	DESCAR TADOS POR EXAME	MONITORADO S POR CONTATO DE CASO CONFIRMADO	SUSPEITO S COM SINAIS E SINTOMAS	MONITORADO S QUE CHEGARAM NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	DESCARTA DO POR TEMPO DE ISOLAMEN TO	RECUPE RADOS	ÓBITOS
09/06	16	16	01	61	48	91	02	35	08	00

DATA	SWAB	TESTE RÁPIDO	POR IMUNOC ROMAT OGRAFI	DESCAR TADOS POR EXAME	MONITORADO S POR CONTATO DE CASO CONFIRMADO	SUSPEITO S COM SINAIS E SINTOMAS	MONITORADO S QUE CHEGARAM NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	DESCARTA DO POR TEMPO DE ISOLAMEN TO	RECUPE	ÓBITOS
09/06	16	16	01	61	48	91	02	35	08	00

DATA	CONFIR	RMADOS P	OR EXAME	DESCART	SUSPEITOS	MONITORADO	DESCARTAD	RECUPERADO	ÓBITOS
	SWAB	TESTE RÁPIDO	POR IMUNOC ROMAT OGRAFI A	ADOS POR EXAME	COM SINAIS E SINTOMAS	S QUE CHEGARAM NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	O POR TEMPO DE ISOLAMENTO	S	
10/06	16	27	01	65	79	02	51	08	00
11/06	16	27	01	65	79	02	51	08	00

12/06	16	27	01	75	64	04	51	08	00
13/06	16	32	01	75	64	05	51	08	00
14/06	16	32	01	75	64	05	51	08	00
15/06	16	39	01	83	51	05	51	10	00
16/06	16	42	01	88	56	05	51	10	00
17/06	16	44	01	88	54	02	53	16	00
18/06	16	45	01	89	55	00	53	24	00
19/06	16	51	01	94	49	00	53	25	00
20/06	16	51	01	94	49	00	53	25	00
21/06	16	51	01	94	49	00	53	25	00
22/06	16	51	01	97	49	00	54	25	00
23/06	16	56	01	99	53	00	61	27	00
24/06	16	57	01	103	53	00	61	31	00
25/06	16	61	01	105	49	00	70	36	00

DATA	CONFI	RMADOS P	OR EXAME	DESCARTAD	EM	SUSPEITOS	DESCARTADO	RECUPE	ÓBITOS
	SWAB	TESTE RÁPIDO	POR IMUNOCR OMATOG RAFIA	OS POR EXAME	MONITORA MENTO	COM SINAIS E SINTOMAS	POR TEMPO DE ISOLAMENTO	RADOS	
26/06	16	66	01	110	32	46	70	36	00
27/06	16	66	01	110	33	46	70	36	00
28/06	16	66	01	110	33	46	70	36	00
29/06	16	69	01	112	36	32	70	53	00
30/06	16	72	01	114	40	32	70	55	00
01/07	16	75	01	114	20	32	90	57	00
02/07	16	78	01	114	20	32	90	63	00
03/07	16	79	01	116	20	31	90	63	00
04/07	16	79	01	116	20	31	90	63	00
05/07	16	79	01	116	24	31	90	63	00

06/07	16	84	01	121	26	37	94	63	00

DATA	C	ONFIRMAD	OS POR EXA	ME	DESCART	EM	SUSPEITOS	RECUPERA	ÓBITOS
	SWAB	TESTE RÁPIDO	POR IMUNOCR OMATOG RAFIA	SOROL	ADOS POR EXAME	MONITORAM ENTO	COM SINAIS E SINTOMAS	DOS	
07/07	16	86	02	01	122	19	39	66	00
08/07	16	87	02	01	126	14	38	69	00
09/07	16	88	02	01	128	14	37	81	00
10/07	16	92	02	01	132	21	38	82	00
11/07	16	92	02	01	135	21	38	82	00
12/07	16	92	02	01	135	21	38	82	00
13/07	16	100	02	01	136	21	35	88	00

14/07	16	104	02	01	138	21	40	89	00
15/07	16	107	02	01	139	23	47	91	00
16/07	16	108	02	01	141	21	49	91	00
17/07	16	113	02	01	145	30	51	92	00
18/07	16	113	02	01	145	30	51	92	00
19/07	16	113	02	01	145	30	51	92	00

DATA	CONFI	RMADOS P	OR EXAME	DESCARTAD	EM	SUSPEITOS	DESCARTADO	RECUPE	ÓBITOS
	SWAB	TESTE RÁPIDO	POR IMUNOCR OMATOG RAFIA	OS POR EXAME	MONITORA MENTO	COM SINAIS E SINTOMAS	POR TEMPO DE ISOLAMENTO	RADOS	
20/07	16	115	02	151	35	58	126	97	00
21/07	16	116	02	158	42	51	126	99	00
22/07	16	117	02	159	42	50	126	101	00

23/07	16	117	02	159	45	56	126	102	00
24/07	16	119	02	159	53	49	126	106	00
25/07	16	119	02	159	53	49	126	106	00
26/07	16	119	02	159	53	49	126	106	00
27/07									
28/07									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

4. Objetivos do Plano

4.1 Objetivo Geral

Prevenção, contenção da propagação e combate ao novo coronavírus no município de Buriti do Tocantins

4.2 Objetivos específicos

- Aquisição de insumos, medicamentos e matérias estratégicos;
- Distribuição de matérias e insumos para as Unidades de Saúde e Equipes de Saúde que trabalham no enfrentamento do coronavírus;
- Distribuição de medicamentos aos usuários e profissionais que necessitarem dos mesmos;
 - Diminuir os riscos de contaminação dos profissionais de saúde;
 - Atuar corretamente no combate ao novo coronavírus.

5. Detalhamento do Plano: Estratégias e Ações

5.1 Atividades

Reunião com equipe de enfrentamento da secretaria municipal de saúde, com o objetivo de alencar os insumos necessários para essa intervenção e determinar estratégias a serem realizadas para a distribuição dos mesmos.

Após levantamento, os materiais considerados de maior necessidade para a contenção da proliferação que serão adquiridos e distribuídos, serão os seguintes:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMAD	DATA DO EMPENHO
		0	
LENÇOL 100% ALGODÃO 160X2,20 COM	24	1.440,00	20/05/2020
EPI'S	300 und. Máscaras PFF2 30 cx máscara cirúrgica 100 frasco alccol gel 70% 1litro 100 frasco alcool etílico 70% 1litro	23.193,00	14/04/2020

Rua Luiz Gonzaga, 1030 – Centro, Buriti do Tocantins – TO CNPJ: 11.204.812/0001-75 Telefone: 63 3459-1385 Home Page: www.buriti.to.gov.br e-mail: buriti@saude.to.gov.br.

	T		
	100 pct avental manga		
	longa desc		
EPI'S	100 und. Máscaras PFF2	11.674,50	06/04/2020
	50 frasco alcool gel 70%		
	500ml		
	50 frasco alcool álcool		
	70% 1litro		
	20 cx máscara cirúrgica		
	10 pct avental manga		
	longa desc		
	20 und macação		
	impermeável		
CONFECÇÃO	100 UNID	950,00	16/06/2020
DE AVENTAIS	100 01112		10/00/2020
EM LISOLENE			
IMPERMEÁVEL			
CILINDROS DE	02 Cilindro do ovigênio	5.807,00	
OXIGÊNIO 7 M ³	02 Cilindro de oxigênio medicinal 07m³ marca	5.607,00	
E MATERIAIS			
	White Martins		
ACESSÓRIOS	04 Regulador medicinal		
	c/fluxômetro Marca Condor		
	05 Umidificador Oxigênio		
	Medicinal Marca Protec		
	01 Carrinho p/ 01 cilindro		
	oxigênio Marca Marcon		
PROTETOR	100 e 100	4.100,00	10/05/2020
, FACIAL E			
ÓCULOS DE			
PROTEÇÃO			
COMPRIMIDOS	3.450	5.855,00	05/06/2020
DE SULFATO			
DE ZINCO 66MG			
BOMBA DE	01	1.720,00	
BORRIFAÇÃO			
EMPRESA DE	12 dias de prestação de	12.000,00	
SANITIZAÇÃO	serviço de sanitização em	·	
	pontos estratégicos da		
	cidade. (vigência de 22 de		
	maio à 30 de junho).		
EMPRESA DE	24 dias de prestação de	24.000,00	
SANITIZAÇÃO	serviço de sanitização em	,,,,,	
0/ ((1) 1/2/ (Q/ (O	pontos estratégicos da		
	cidade. (vigência de 10 de		
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
TESTES	junho à 10 de agosto). 100	15 000 00	
	100	15.900,00	
RÁPIDOS P/			

COVID-19 CX C/25 UND. MÁSCARAS EM TECIDO 100% ALGODÃO P/ DOAÇÃO DE KITS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DOAÇÃO DE KITS EPI'S E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 unid máscara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "W" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "B" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx		T		<u> </u>
MÁSCARAS EM TECIDO 100% ALGODÃO P/ DOAÇÃO DE KITS 2.000 KITS 6.000,00 20/05/2020 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DOAÇÃO DE KITS 4.000 und de detergentes 500ml 9.940,00 21/05/2020 EPI'S E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 frasco alcool gel 70% 100 cx mascara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT 100 UND 1.500,00 AVENTAL MANGA LONGA EM TNT 100 UND 7.900,00 PESTE RÁPIDO PARA COVID-19 100 UND 7.900,00 PESTE RÁPIDO PCOVID-19 300 UND 23.970,00 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" 10.080,00 MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG, 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
TECIDO 100% ALGODÃO P/ DOAÇÃO DE KITS	C/25 UND.			
ALGODÃO P/ DOAÇÃO DE KITS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DOAÇÃO DE KITS EPI'S E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 unid máscara pff-2 s 100 cx mascara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und foculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO A.000 UND MICHAMENTO MEDICAMENTO ME	MÁSCARAS EM	2.000 KITS	6.000,00	20/05/2020
DOAÇÃO DE KITS	TECIDO 100%			
DOAÇÃO DE KITS	ALGODÃO P/			
KITS 4.000 und de detergentes 500ml 9.940,00 21/05/2020 LIMPEZA PARA DOAÇÃO DE KITS 2.000 água sanitária 1 litro KITS 500ml 2.000 água sanitária 1 litro KITS EPI's E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 frasco alcool gel 70% 100 cx mascara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT 100 UND 1.500,00 AVENTAL MANGA LONGA EM TNT 100 UND 7.900,00 PARA COVID-19 300 UND 23.970,00 PCOVID-19 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" 10.080,00 MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA 4CX MULTIPLA				
MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DOAÇÃO DE KITS EPI'S E MATERIAIS HOSPITALAR HOSPITALAR AUDITAIR MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO MITS 4.000 und de detergentes 500ml 2.000 água sanitária 1 litro 500ml 2.000 água sanitária 1 litro 500ml 600ml	1			
LIMPEZA PARA DOAÇÃO DE KITS EPI'S E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 unid máscara pff-2 s 100 trasco alcool gel 70% 100 cx mascara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und foculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG, 7CX MULTIPLA AJULTIPLA AJ		4 000 und de detergentes	9 940 00	21/05/2020
DOAÇÃO DE KITS EPI'S E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 frasco alcool gel 70% 100 cx mascara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável 100 unid 100 cx luva descartável 100 UND 7.900,00 AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG, 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA			3.340,00	21/03/2020
Note				
EPI's E MATERIAIS HOSPITALAR 100 unid máscara pff-2 s 100 frasco alcool gel 70% 100 cx mascara cirúrgica cx/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und ioculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	1	2.000 agua sanitaria 1 litro		
MATERIAIS				
HOSPITALAR	_		53.300,50	
CX/50 unid 100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 6culos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO P/COVID-19 TESTE RÁPIDO P/COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	MATERIAIS	100 frasco alcool gel 70%		
100 frascos de alcool líquido 70% 1 lt 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 6culos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	HOSPITALAR	100 cx mascara cirúrgica		
Iíquido 70% 1 It 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und in touca descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und in touca descartável tam "G" cx c/100 und in to		cx/50 unid		
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO TO MEDICAMENTO TO WARRON A GOTAS ACX MULTIPLA AZITROMICINA 500 MG. TO WARRON A GOTAS ACX I Und 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 und touca descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und oculos de proteção 1.500,00 1.500,00 7.900,00 7.900,00 23.970,00 23.970,00 10.080,00 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		100 frascos de alcool		
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO TO MEDICAMENTO TO WARRON A GOTAS ACX MULTIPLA AZITROMICINA 500 MG. TO WARRON A GOTAS ACX I Und 100 pct avental descartável manga longa pct c/10 und 100 und touca descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und oculos de proteção 1.500,00 1.500,00 7.900,00 7.900,00 23.970,00 23.970,00 10.080,00 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		líquido 70% 1 lt		
descartável manga longa pct c/10 und 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO PO 300 UND 23.970,00 P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		•		
pct c/10 und 100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		•		
100 unid touca descartável 100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
100 cx luva descartável tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção				
tam "P" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO TO UND TO				
100 cx luva descartável tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL 100 UND 1.500,00 MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO 100 UND 7.900,00 PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO 300 UND 23.970,00 P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
tam "M" cx c/100 und 100 cx luva descartável tam "G" cx c/100 und óculos de proteção AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO Teste de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya				
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO 100 UND 1.500,00 1.500,00 1.500,00 7.900,00 7.900,00 23.970,00 23.970,00 10.080,00 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
tam "G" cx c/100 und oculos de proteção		tam "M" cx c/100 und		
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		100 cx luva descartável		
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO 100 UND 7.900,00 PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO 300 UND 23.970,00 P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		tam "G" cx c/100 und		
MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		óculos de proteção		
MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
MANGA LONGA EM TNT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	AVENTAL	100 UND	1.500,00	
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	MANGA LONGA		•	
TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO MEDICAMENTO MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
PARA COVID-19 TESTE RÁPIDO		100 LIND	7 900 00	
TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		100 5145	7.555,55	
P/ COVID-19 MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	-	300 LIND	23 070 00	
MEDICAMENTO 2.000 IVERMECTINA 6MG 2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA		300 OND	23.310,00	
2.000 VITAMINA "C" MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA			10.000.00	
MEDICAMENTO 23 CX MULTIPLA AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	INIEDICAMENTO		10.080,00	
AZITROMICINA 500MG. 7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	MEDIOMETER			
7CX MULTIPLA DIPIRINA 500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA	MEDICAMENTO			
500 MG COMP. 300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
300 UND DIPIRONA GOTAS 4CX MULTIPLA				
GOTAS 4CX MULTIPLA		500 MG COMP.		
4CX MULTIPLA		300 UND DIPIRONA		
		GOTAS		
PARACETAMOL 500 MG		4CX MULTIPLA		
		PARACETAMOL 500 MG		

7 CX MULTIPLA	
PARACETAMOL 750 MG	
7 CX MULTIPLA	
PREDINISONA 20MG	

A Secretaria Municipal de Saúde criou um almoxarifado específico para os insumos e materiais adquiridos para o enfrentamento do novo coronavírus, com a finalidade de facilitar o controle e a distribuição dos insumos e materiais, conforme a necessidade das atividades desempenhadas pelas equipes de saúde, bem como realizará a compra de medicamentos relacionados como de prioridade para o tratamento, estabelecido através da Portaria que estabelece o Protocolo Medicamentoso a ser utilizado no município (anexo).

6. Cronograma de Atividades

DATA	AÇÃO		RESPONSÁVEL	•
16 DE MARÇO 2020	REUNIÃO EQUI	PE DE	SECRETARIA	DE
	ENFRENTAMEN'	ТО	SAÚDE MUNICIPAL	
A PARTIR DE 20 DE	MONTAGEM	Е	EQUIPE	DE
MARÇO 2020	APRECIAÇÃO	DO	ENFRENTAMENTO	
	PROJETO			
ABRIL/2020	CRIAÇÃO	DE	SECRETARIA	DE
	ALMOXARIFADO)	SAÚDE MUNICIPAL	
	ESPECÍFICO	PARA		
	ENTREGA DE E	PľS		
ABRIL/2020	AQUISIÇÃO	DE	SECRETARIA	DE
	INSUMOS		SAÚDE MUNICIPAL	
	ESTRATÉGICOS	3		
18 DE MAIO DE 2020	INICIO	DA	ALMOXARIFADO	
	DISTRIBUIÇÃO	DOS		
	INSUMOS	Е		
	MATERIAIS	PELO		
	NOVO			
	ALMOXARIFADO).		

DE ACORDO COM A	AVALIAÇÃO DO	0	SECRETARIA	DE
NECESSIDADE.	TRABALHO		SAÚDE MUNICIPAL	
	DESENVOLVIDO			

7. Atores envolvidos no planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento e avaliação da proposta de ação: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E EQUIPE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

8. Referências Bibliográficas

- 1.SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Ministério da Saúde). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. 2020. 33p.
- 2.http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf
- 3. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus. Ministério da Saúde 2020.
- 4.Boletim Epidemiológico Nº 01 Nota Técnica Nº 01, De 26 De Março De 2020. ORIENTA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
- 5.https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/buriti-do-tocantins/panorama
- 6.Ministério da Saúde/SAPS PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 9ªed;
- 7. Decreto Municipal Nº 243 de terça-feira, 05 de maio de 2020
- 8. Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins. Plano Municipal Para Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 1ª Atualização maio de 2020.
- 9. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019** Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios 03/04/2020.
- 10. **PORTARIA SEMUS/BURITI Nº 002/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020** "Estabelece recomendações clínicas para síndromes gripais em virtude da progressão do quadro pandêmico do Coronavírus (SARS COV 2/COVID 19), e dá outras providências:";

- 11. **DECRETO Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2020** "Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19); a reabertura gradual do comércio e atividades econômicas no período que especifica, e dá outras providências."
- 12. O Exército Brasileiro e a resposta à Pandemia da COVID-19 Geração de Capacidades no Comando Conjunto Leste. **MILITARY REVIEW**. Abril 2020.
- 13. https://operacaocovid19.defesa.gov.br/noticias/noticia/1339-comando-do-8-distrito-naval-coordena-acao-de-desinfeccao-nos-municipios-de-el-dorado-sp-e-registro-sp. Acesso em 09/06/2020;
- 14. https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/higienizacao-constante-e-essencial-para-combater-a-transmissao-do-novo-coronavirus. Acesso em 09/06/2020;
- 15. O QUE A PANDEMIA DA COVID-19 TEM NOS ENSINADO SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PRECAUÇÃO? Texto contexto enfermagem. vol.29 Florianópolis 2020 Epub May 08, 2020
- 16. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Medicina. Programa de PósGraduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS (TelessaúdeRS-UFRGS). Coronavírus (COVID-19): informações para profissionais da APS. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 3 mar. 2020 [atual. 26 abr. 2020]. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/teleconsultoria/0800-644-543/#telecondutas-0800. Acesso em: "09/06/2020".
- 17. NOTA TÉCNICA Nº 51/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. **Desinfecção de pessoas em ambientes Públicos e hospitais durante a pandemia de Covid 19**. Processo nº 25351.914399/2020-19. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+t%C3%A9cnica+51+eq uipamentos+de+desinfec%C3%A7%C3%A3o/83744f1e-e422-4a02-acee-8add5a4ad2e5.
- 18. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/202. **Orientações para a Prevenção da Transmissão de Covid-19 dentro dos Serviços de Saúde, 08.05.2020.** Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+-GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd 06b8f1b0fed6.
- 19. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. ANVISA. **Orientações** para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). Atualizado em: 08.05.2020.

- 20. NOTA TÉCNICA CONJUNTA 01/2020: **Utilização e Distribuição de Testes Rápidos para COVID-19.** Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Nota-Conjunta-Conass-e-Conasems-Testes-R%C3%A1pidos-Covid19.pdf. Pesquisa em: 19 de junho de 2020.
- 21. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde COE COVID19: **Boletim Epidemiológico COVID-19 nº 8.** 09 de abril de 2020. Pag. 13 19.
- 22. **NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS**. Departamento de Saúde da Família DESF Esplanada dos Ministérios, Bloco G Bairro Zona Cívico-Administra_va, Brasília/DF, CEP 70058-900. Site saude.gov.br.

ANEXO 1: EPI'S RECOMENDADOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E SUAS UTILIZAÇÕES:

TIPOS RECOMENDADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DO COVID-19, DE ACORDO COM O TIPO DE AMBIENTE, PESSOA ALVO E TIPO DE ATIVIDADE*

Tipo de cenário	Pessoal alvo no cenário	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Instalações de Saúde			
Instalações Hospitalares			
Quarto do paciente	Profissionais da saúde	Cuidado direto com o paciente	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular (óculos ou máscara facial)
		Procedimentos que geram aerossóis em pacientes com COVID-19	Máscara N95 ou FFP2 Capote Luvas Proteção ocular Avental
	Profissionais da higiene e limpeza	Entrada no quarto do paciente com COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de trabalho fechados.
	Visitantes**	Entrada no quarto do paciente com COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas
Outras áreas com trânsito do paciente (pátios, corredores)	Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Qualquer, <u>não</u> <u>envolvendo</u> contato com o paciente portador de COVID-19	Sem EPI requerido
Triagem	Profissionais da saúde	Triagem preliminar não envolvendo contato direto***	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Paciente com sintomas respiratórios	Qualquer	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica se tolerado
	Paciente sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Laboratório	Técnico de laboratório	Manipulação de amostras respiratórias	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular (se houver risco de respingo)
Áreas administrativas	Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Tarefas administrativas sem contato com pacientes portadores de COVID-19	Sem EPI requerido
Instalações ambulatoriais			
Sala de consultas	Profissionais da saúde	Exame físico de pacientes com sintomas respiratórios	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
		Exame físico de pacientes sem sintomas respiratórios	EPI de acordo com o padrão de precauções
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer tipo	Máscara cirúrgica se tolerado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido

	Profissionais da higiene e limpeza	Depois/Entre consultas de pacientes com sintomas respiratórios	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de trabalho fechados.
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Máscara cirúrgica Transferência imediata da pessoa para uma sala de isolamento ou área separada distante de outras pessoas. Se não for viável, prover distância espacial de pelo menos 1 metro de outros pacientes.
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Áreas administrativas	Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Tarefas administrativas	Sem EPI requerido
Triagem	Profissionais da saúde	Triagem preliminar sem envolver contato direto***	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica de tolerado
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Comunidade			
Casa	Paciente com sintomas respiratórios	Qualquer (exceto quando dormindo)	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica se tolerado
	Cuidador	Quando entrando no quarto do paciente, mas não provendo assistência direta	Máscara cirúrgica
	Cuidador	Quando provendo assistência direta ou quando manipulando fezes, urina ou secreções do paciente portador de COVID-19.	Luvas Máscara cirúrgica Avental (se houver risco de respingos)
	Profissionais da saúde	Assistência direta ao paciente portador de COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
Áreas públicas (escolas, shoppings, estações, etc.)	Indivíduos sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Pontos de entrada			
Áreas administrativas	Todos os funcionários	Qualquer tipo	Sem EPI requerido
Área de triagem	Funcionários	Primeira triagem (aferição de temperatura) sem envolver contato direto***	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Funcionários	Segunda triagem (entrevista com paciente apresentando sintomas de febre sugerindo portar	Máscara cirúrgica Luvas

		COVID-19 e com histórico de viagem)	
	Profissionais da higiene e limpeza	Quando limpando a área onde pacientes com febre estão em processo de triagem	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de matéria orgânica ou química) Botas ou sapatos de
Área de isolamento temporária	Funcionários	Quando entrando na área de isolamento, mas não provendo assistência direta	trabalho fechados Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara cirúrgica
	Funcionários/Funcionários da saúde	Provendo assistência de transporte do paciente para uma instalação de saúde	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
	Profissionais da higienização e limpeza	Quando limpando a área de isolamento	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de matéria orgânica ou química) Botas ou sapatos de trabalho fechados
Ambulância/ Veículo de transporte	Profissionais da saúde	Transporte de pacientes em suspeita de portar COVID-19 à instalação de saúde de referência.	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
	Motorista	Quando o transporte do paciente suspeito de portar COVID-19 se dá em veículo com compartimento isolado para o motorista	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
		Ao dar assistência no embarque do paciente suspeito de portar COVID-19 Sem contato direto com o paciente suspeito de portar COVID-19, mas não há separação entre a cabine do motorista e o compartimento do	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular Máscara cirúrgica
	Paciente suspeito de portar COVID-19	paciente. Durante o transporte para a instalação de saúde de referência	Máscara cirúrgica se tolerado
	Profissionais da higienização e limpeza	Depois/entre o transporte de pacientes com suspeita de portar COVID-19.	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de matéria orgânica ou química) Botas ou sapatos de trabalho fechados
	ara as equipes de respostas rá		
Comunidade	Investigadores das Equipes de respostas Rápidas	Entrevistando pacientes suspeitos ou confirmados	Sem EPI requerido se feito remotamente (i.e.,
L		l	

de portar COVID-19 ou seus contatos	telefone ou vídeo conferência)
seus contatos	conterencia)
	Este deve ser o método preferencial
Entrevista presencial e sem contato direto com o paciente suspeito ou	Máscara cirúrgica Distância espacial de pelo menos 1 metro
confirmado de portar COVID-19	A entrevista deve acontecer fora de casa ou ao ar livre e os pacientes portadores de COVID-19 devem também estar
Entrevista presencial com	vestido máscara médica. Distância espacial de pelo
contatos assintomáticos do paciente portador de COVID-19	menos 1 metro Sem EPI requerido
	A entrevista deve acontecer fora de casa ou ao ar livre. Se for necessário entrar na casa,
	confirmar usando um scaner térmico que o indivíduo não possui febre, manter distância
	espacial de pelo menos 1 metro e não tocar em nada no ambiente.

^{*}Em adição ao uso apropriado do EPI, a higiene frequente das mãos e respiratória deve sempre ser realizada. O EPI deve ser descartado em um container apropriado após cada uso e a higiene das mãos deve ser feita antes e após o uso de cada EPI.

^{**}Visitantes devem ser restringidos. Se a entrada dentro do quarto do paciente portador de COVID-19 é extremamente necessária, os processos de colocar e remover o EPI e a higiene das mãos realizados pelo visitante não treinado deve ser supervisionado por um profissional da saúde.

^{***} Inclui termômetros sem toque, câmeras de imagem térmica, e questionamentos/observações com distância espacial de pelo menos 1 metro.

^{****} Todos os membros das Equipes de respostas Rápidas devem ser treinados em como realizar a higiene das mãos e como colocar e remover EPI sem se contaminar.

ANEXO 2:



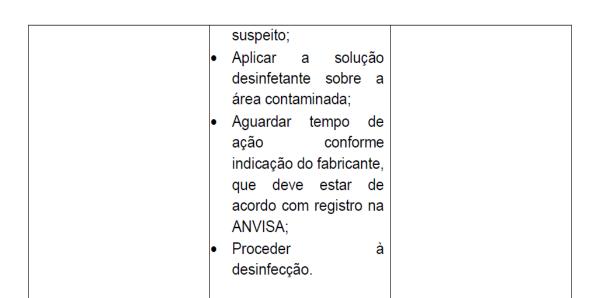


Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas — Tocantins — CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

Tabela 1 - Plano de Limpeza e Desinfecção de Meios de Transportes e Infraestrutura em Área de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

MÉTODOS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
MÉTODO	PRODUTO SANEANTE A SER USADO		
MÉTODO I (Limpeza)	Retirar os resíduos e descartar adequadamente; Friccionar às superfícies com pano e/ou escova embebida com água e detergente neutro ou enzimático; Retirar os resíduos deixados após operação; Enxaguar com água limpa e ou pano úmido; Secar com pano limpo; Promover o descarte dos panos utilizados na operação, acondicionando-os em recipientes ou sacos plásticos que devem estar de acordo com as normas regulamentares pertinentes. Desinfecção	DETERGENTES DESINCRUSTANTES LIMPADORES ENZIMÁTICOS	
MÉTODO II (Desinfecção)	 Limpeza da área contaminada; Aplicar sobre a área atingida o desinfetante 	PRODUTOS CONFORME A ROTINA	

	indicado em toda a Área Aguardar tempo de ação conforme indicação do fabricante, que deve estar de acordo com registro na ANVISA; Enxaguar, utilizando outro pano, repetidas vezes, com água limpa; Secar com pano limpo; Promover o descarte dos panos utilizados na operação, acondicionando-os em recipientes ou sacos plásticos que devem estar de acordo com as normas regulamentares pertinentes.	
MÉTODO III (Descontaminação	Descontaminação: Situações em que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos, quando não for possível a retirada prévia do excesso desses resíduos: Interditar, isolar a área suspeita e aguardar a liberação do local pela autoridade sanitária em exercício no aeroporto; Recolher o material	PRODUTOS CONFORME A ROTINA



Outros princípios ativos não relacionados nesses grupos poderão ser utilizados nos procedimentos de limpeza, desinfecção e descontaminação, desde que aprovados pela autoridade sanitária competente, considerando as finalidades e instruções de uso indicadas pelo fabricante.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLD

- Usar EPI em todas as etapas de operacionalização do PLD. Após o uso os operadores deverão promover O DESCARTE DE TODOS OS EPI'S.
- Os produtos utilizados nos procedimentos de limpeza, desinfecção e descontaminação deverão estar em conformidade com a legislação sanitária pertinente.
- Os panos utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção (MÉTODOS I e II) SERÃO DESCARTADOS.
- Os equipamentos de limpeza (vassouras, escovas, rodos, etc.), no caso de utilização em descontaminação, desinfecção ou limpeza de áreas contaminadas por microorganismos de importância epidemiológica e ou sangue, secreções ou excreções, ao término dos procedimentos operacionais, esses equipamentos deverão sofrer limpeza e desinfecção imediata.

- Quando do fracionamento, os produtos deverão ser identificados e acondicionados de acordo com a natureza e características do produto original.
- As embalagens de formulações à base de hipoclorito de sódio deverão ser opacas, estar vedadas e protegidas de fontes de luz e calor.
- Sempre que a autoridade sanitária encontrar materiais suspeitos de ser um meio de contaminação, deverá proceder ao isolamento da área, utilizar EPI e adotar as medidas sanitárias específicas.
- Os procedimentos descritos no PLD, a serem realizados após cada jornada de trabalho, deverão considerar o período de oito horas de atividade.

ANEXO 3: DECRETO MUNICIPAL 176



DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO IV Nº 249

BURITI DO TOCANTINS-TO, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavirus (COVID-19); a reabertura gradual do comércio e atividades econômicas no período que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins – senhor Américo dos Reis Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 72, III e, tendo em vista as regras e princípios que disciplinam a administração pública impostos pelo artigo 37 e seus incisos da Constituição da República:

CONSIDERANDO o transcurso da vigência do Decreto 173, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19); torna sem efeitos o Parágrafo único do Artigo 1º e os Artigos 2º e 3º do Decreto Municipal 169, de 05 de maio de 2020:

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL nº 6.096, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, na forma que especifica,

DECRETA:

- $\mbox{\footnotemath{Art.}}\mbox{\footnotemath{1^{\circ}}}\mbox{\footnotemath{N}}\mbox{\footnotemath{Amnthemsembers}}\mbox{\footnotemath{n}}$
- I. O Funcionamento de Clubes de Festas ou Recreação, Piscinas, Boates, Casas Noturnas e Similares, inclusive a realização de festas domiciliares
- Π . A prática esportiva em quadras e/ou campos de propriedade pública ou particular;
- III. A permissão para vendedores ambulantes oriundos de outras localidades, independente do tipo de mercadoria que os mesmos comercializem.
 - IV. Academias de esportes, ginásticas e musculação;
- V. O transporte público intermunicipal e interestadual de passageiros, operado por Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Táxi-Lotação, tendo como saída ou como destino a cidade de Buriti do Tocantins.
- VI. Outros, com concentração de pessoas, em locais abertos ou fechados.
- Art. 2°. As igrejas ficam autorizadas a retomar suas atividades, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- I. Realização de um único trabalho (culto, reunião, missa, etc.) por semana, por cada uma das igrejas existentes na circunscrição do Município;
- II. Uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas em seu interior e disponibilização de álcool em gel 70º na entrada do recinto;
- III. Observar a distância mínima de 2 metros de uma pessoa para outra:
- IV. Vedado o uso de ar condicionado. As portas e janelas devem ser mantidas abertas para melhorar a ventilação natural;
- V. É permitida, ainda, a abertura dos templos todos os dias da semana para a entrada do fiel para fins de realização de atos de sua fé, como por exemplo, orações, rezas, confissões e aconselhamentos espirituais com seus líderes, em número limitado que não configurem aglomerações de pessoas.
- Art. 3°. Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos comercias e as atividades econômicas listadas a seguir, desde que observadas as medidas de prevenção exigidas pela administração municipal, contidas neste decreto: Ateliês, malharias e congêneres; A Feira Livre Municipal; Bares e adegas; Bancas de camelôs, bancas de comidas diversas e bancas de vendas de produtos da roça; Borracharias, lava-jatos, oficinas mecânicas (de carro e motos) e congêneres; Casas de materiais para construção, lojas de roupas, confecções e calcados, lojas de móveis e eletrodomésticos e afins; Casas lotéricas e demais correspondentes bancários e similares; Distribuidoras e revendedoras de gás e postos de combustíveis; Escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia e congêneres; Estabelecimentos médicos, hospitalares, unidades de saúde, laboratórios de análises clínica, clinicas de fisioterapia e de vacinação, farmácias e drogarias; Indústrias; Panificadoras, restaurantes, pizzarias, açaiterias e congêneres; Salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares; Servicos de assistência técnica e/ou manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e domésticos; Supermercados e congêneres.
 - § 1°. Cabe ao responsável por cada estabelecimento:
- a) Fornecer, gratuitamente, os EPIs necessários para uso obrigatório de todos os seus funcionários, inclusive, por parte dos proprietários e gerentes.
- b) Fornecer álcool em gel, antisséptico, 70° para uso dos funcionários e clientes. O recipiente com o produto deve permanecer em local visível, de fácil acesso e deve ter seu uso estimulado por parte do estabelecimento comercial.
- c) Organização de filas na parte externa do estabelecimento, se possível, com marcação para delimitar a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metros de distância de uma pessoa para outra, enquanto permanecer na fila.
- d) Limitar o acesso de pessoas dentro do estabelecimento, de forma que a circulação no interior do mesmo possa ser feita resguardada a distância mínima de 2 (dois) metros de uma pessoa para a outra. O que será calculado pelos fiscais do Município, tomando por base o tamanho do estabelecimento comercial, informado no ato de solicitação do Alvará de Licença e Funcionamento.
- § 2°. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais abaixo relacionados passa a ser das 07h00min às 17h00min, excepcionalmente enquanto este Decreto permanecer em vigor, desprezando-se, momentaneamente, os horários constantes nos seus respectivos Alvarás de Licença e Funcionamento:
 - a) Ateliês, malharias e congêneres;
 - b) Bares e adegas;

- c) Bancas de camelôs, bancas de comidas diversas e bancas de vendas de produtos da roça;
- d) Borracharias, lava-jatos, oficinas mecânicas (de carro e motos) e congêneres;
- e) Casas de materiais para construção, lojas de roupas, confecções e calçados, lojas de móveis e eletrodomésticos e afins;
- f) Casas lotéricas e demais correspondentes bancários e similares:
- g) Escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia e congêneres;
 - h) Feira Livre Municipal;
 - i) Panificadoras, restaurantes, pizzarias, açaiterias e congêneres;
 - j) Salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares
- k)Serviços de assistência técnica e/ou manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e domésticos;
 - 1) Supermercados e congêneres.
- § 3°. As Panificadoras, restaurantes, pizzarias, açaiterias, bares e congêneres abertos ao público devem ser organizados de forma a não atingirem sua capacidade em nível maior que 50% de sua capacidade normal e as mesas devem ser dispostas a pelo menos 2 (dois) metros de distância uma das outras, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa. Recomenda-se, ainda, o serviço de entrega em domicílio, quando possível.
- § 4°. O estabelecimento infrator sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no Código Tributário Municipal, que vão desde a Notificação, Autuação - com aplicação de multas, até a suspensão do Alvará de Licença e Funcionamento, caso reincidente.
- Art. 4°. Mantêm-se as barreiras sanitárias e a restrição de entrada e saída de veículos e pessoas no município de Buriti do Tocantins, observadas as exceções previstas no § 2°, Incisos I e II deste Decreto.
- § 1°. O acesso de pessoas no território deste Município, só será permitido após avaliação da equipe designada pelos órgãos mencionados no Inciso I do art. 5° deste Decreto, sendo estes os responsáveis pelas barreiras sanitárias.
- § 2°. Acrescenta-se ao rol de veículos com permissão para entrar ou sair deste Município:
- I. Os veículos oficiais, pertencentes à administração pública municipal, estadual ou federal;
- II. Aqueles que executem o transporte de produtos destinados ao abastecimento dos comércios de produtos e serviços, cujo funcionamento esteja autorizado por este Decreto.

Art. 5°. Incumbe:

- I. À Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária (VISA) e da Vigilância Epidemiológica, sem prejuízo da cooperação de outras Secretarias Municipais e/ou outros órgãos, inclusive estaduais, mediante solicitação prévia, as ações de fiscalização para cumprimento deste Decreto, com a implantação de barreiras sanitárias:
- II. Ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/TO e à Policia Militar do Estado do Tocantins, a fiscalização da circulação dos veículos, nos termos do disposto no artigo 4º deste Decreto, mediante a realização de blitze nas vias públicas deste Município.

Parágrafo único: é autorizado o uso da força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto.

Art. 6°. Descumpridas as medidas fixadas neste Decreto, caberá à autoridade competente apurar a prática da infração, observado o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como no artigo 268 do Código Penal.

- Art. 7°. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Buriti do Tocantins.
- Art . 8°. As atividades administrativas e de planejamento das Unidades Escolares permanecem inalteradas.
- Art. 9°. Fica revogado o artigo 9° do Decreto Municipal 169 de 05 de maio de 2020, que suspendeu o atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura), estendido a outros órgãos da administração municipal.

Parágrafo único: Os serviços públicos municipais devem retomar suas atividades de forma presencial, sem prejuízo de atendimento às normas de segurança e proteção necessárias, resguardados, os cuidados para evitar a aglomeração de pessoas, organizando seus atendimentos por ordem de chegada e mantendo o menor número de pessoas possíveis, ao mesmo tempo, dentro da sala.

Art. 10. As disposições estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer tempo, para atender a outras orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das 18h00min do dia 31 de maio até às 18h00min do dia 07 de junho de 2020. Revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais previsões legais estatuídas através dos demais decretos ainda vigentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2020.

AMÉRICO DOS REIS BORGES Prefeito de Buriti do Tocantins

PORTARIA SEMUS/BURITI N° 002/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

"Estabelece recomendações clínicas para síndromes gripais em virtude da progressão do quadro pandêmico do Coronavírus (SARS – COV - 2/COVID - 19), e dá outras providências:"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Buriti do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza-se como pandemia;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional contido no Decreto Federal nº 10.2012, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 157, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Buriti do Tocantins: Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19):

Considerando que as pessoas que não apresentam sintomas não devem correr risco de contágio ao procurar as Unidade de Saúde e manter contato com outras pessoas possivelmente contaminadas; e.

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humano, pelo respeito e à dignidade das pessoas, pela intimidade e a vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar protocolo de ISOLAMENTO DOMICILIAR, por 14 (quatorze) dias para pessoas com sintomas de síndrome gripal, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública.

§1º Para os fins do disposto nesta Portaria, considera-se isolamento domiciliar a separação de pessoas que apresentam sintomas de gripe do meio público, bem como de outras pessoas que não apresentem os sintomas virais de gripe e de qualquer natureza.

§2º Em caso de piora no quadro e agravamento dos sintomas, deve-se procurar atendimento na Unidade de Combate ao Coronavírus para avaliação médica e prescrições necessárias conforme recomendações estabelecidas.

§3º Os exames coletados dos profissionais da área da saúde que executam suas atividades na rede de saúde primária, pronto atendimento de urgência e emergência e centro de atenção psicossocial - CAPS terão fluxo prioritário na análise laboratorial para o exame para COVID-19.

Art. 2º A presente recomendação clínica será obrigatória em todo o Município de Buriti do Tocantins - TO.

Art. 3º O prazo de aceitação de prescrições para medicamentos de uso contínuo, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, passa excepcionalmente de 6 (seis) para 12 (doze) meses.

§1º A Ampliação do prazo previsto neste artigo cabe também às dispensações de medicamentos através do Programa Farmácia Popular realizada por drogarias e farmácias.

§2º As notificações de receita e receituários de controle especial permanecem seguindo os prazos de validade dispostos na Portaria Federal nº 344/98/MS e Portaria Federal 06/99/MS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 157, de 23 de março de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2020.

ANTOMARIA FERREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

RECOMENDAÇÕES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO À COVID-19

Objetivo

A presente recomendação clínica tem por objetivo principal sugerir o tratamento da COVID-19 com início o mais precocemente possível, ainda na fase infecciosa. Dada a fase inflamatória, no início da doença, a condição do paciente rapidamente irá se arruinar e a maioria deles irá necessitar de leitos hospitalares e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, sobrecarregando o Sistema de Saúde Público e Suplementar, a exemplo do que já ocorre em diversas cidades do país. Ressalta-se ainda, como objetivo importante, a recomendação da realização dos exames para o diagnóstico e prognóstico da doença o mais rapidamente possível, fortalecendo as Unidades Básicas de Saúde no tratamento inicial, prevenindo a sobrecarga do sistema que não possui estrutura e equipamentos para suporte de pacientes com quadro clínico moderado a grave.

Caso o Pronto Atendimento ou Unidade de Saúde do Município não atenda somente pacientes com suspeita de Covid-19, deve ser providenciado acesso exclusivo para pacientes com síndrome gripal, com equipe de profissionais utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pelo Ministério da Saúde, bem como a disponibilidade de oxímetro digital para que a equipe médica estabeleça em qual fase da doença os pacientes se encontram.

TERAPIA RECOMENDADA:

Medicações recomendadas na Fase 1 da COVID-19 (esquema posológico, tabela abaixo):

♦ Hidroxicloroquina:

- 1° dia: 400mg via oral de 12/12h.
- 2° ao 7° dia: 400mg via oral ao dia.

(O tempo de uso pode variar segundo avaliação médica, podendo durar de 5 até 10 dias conforme o caso).

❖ Azitromicina:

 1º dia: 500 mg via oral, dose única diária por 5 dias (o esquema pode ser somente de 3 dias nos casos leves).

* Zinco:

66 miligramas de sulfato de zinco por dia após a refeição (almoço ou Jantar) durante 14 dias.

❖ Ivermectina:

Posologia conforme tabela abaixo:

Peso Corporal	Quantidade de comprimidos de 6 mg	
Até 30 kg	1 cp	
31 – 60 kg	2 cps	
61 – 90 kg	3 cps	
Mais de 90 kg	4 cps	

População alvo: todas as pessoas idosas ou portadoras de doenças crônicas ou que estejam dentro do grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde que apresentem sintomas gripais, ressaltando que os melhores resultados ocorrem com tratamento o mais precoce possível, bem como qualquer paciente, em qualquer faixa etária, que esteja sintomático.

Destaca-se que o Parecer do CFM nº 04/2020 considerou a utilização OFF LABEL da hidroxicloroquina no contexto desta epidemia de Covid-19, após consentimento livre e esclarecido do paciente. Dessa forma, todos os pacientes devem assinar o termo de consentimento informado (em anexo).

Os Pacientes com sintomatologia leve deverão ter a prescrição direcionada para os respectivos sintomas.

PRESCREVER:

- 1. Analgésicos e antitérmicos, em caso de dor ou febre
- 2. Antitussígenos, em caso de tosse persistente e intensa.
- 3. Antieméticos, em caso de náusea ou vômitos.
- 4. Antiespasmódicos, em caso de dores abdominais.
- 5. SRO e Probióticos, em caso de diarreia.
- 6. Oseltamivir está indicado para todos os casos de síndrome gripal inespecífica que tenham situações de risco para complicações, independentemente da situação vacinal. (Fonte: Ministério da Saúde)

À critério médico:

- 1. ADDERA 5.000 UI 01 cp diário 01 caixa.
- 2. Vitamina C com zinco 01 cp diário.
- 3. 20 BI 01 cp à noite 01 caixa.
- 4. Annita 2x ao dia (12/12h) 500 mg (3 dias).
- 5. Targifor c 1 por dia.

OBS: as opções acima ficam como sugestões, outras formulações podem ser prescritas a critério médico.

	Sintomas	Tratamento
Infecção	Clínica	Hidroxicloroquina 400mg/24hs 6d (até 10)
sem	compatív	(carga 400/12h primeiras 24hs) ou
pneumonia	el < 5	Alternativa: Cloroquina 450/24hs 6 dias
(Fase 1) dias Explo ão fi		(carga 450/12h primeiras 24hs)
	ão física	+ Azitromicina 500mg cada 24h/3 dias
	e/ou	Antibiótico somente em suspeita de
	exame de	sobreinfecção: ceftidoren 400mg/12h ou
	imagem	

	normal	cefuroxima 500mg/12h ou Ceftriaxona
	normai	2g/24h Alergia e betalactâmicos: Levofloxacino
		500mg/dia/5d (no caso de utilizar levofloxacino, evitar ezitromicina por
		possível aumento de QTc
		Maior probabilidade de infecção em
		pacientes com FR° HBPM e isolamento domiciliar 14 dias (ver adiante)
Pneumonia	Pneumon	Esquema anterior +
leve (Fase 2)	ia unilobar	Metilprednisolona 80mg EV durante 3 dias.
	intersticia l leve (ou <25%),	Alternativas (com menor experiência clínica e adaptação em situação de
	sem	escassos recursos):
dispnea, sat02>96 % y FR <20, LDH<30		- Metilprednisolona 80mg EV em urgências e se paciente estável sem hipoxia continuar com prednisona oral 120mg durante mais 2 (dois) dias.
	0, linfócitos	- Prednisona oral 120mg durante 3 (três)
	>	Realizar prova de imagem no D3 para
	1200/uL, transamin	decidir se suspende corticoide ou prolonga
	ases	até D5
D	normal SatO2<9	Faguana anterior +
Pneumonia grave	3 em	Esquema anterior + Ceftriaxona 2g/24h
(Fase IIB	idosos ou	Corticoterapia: Metilprednisolona 80mg
ou IIA com > 50%	<96% em jovens,	EV durante 3 dias.
	ou	Dependendo da gravidade, avaliar:
padrão radiológi co de alto risco (>50%	Metilprednisolona 250mg 1° dia, logo 80mg durante 2 dias mais OU Metilprednisolona 125mg 1° dia e logo 80mg 2 dias mais.	
	do pulmão afetado)	Se disponível: Tocilizumab <75k: 400mg: 800mg, pode repetir a dose em 12h
		Interferon Beta 1b (betaferon) 0,25mgs a cada 48 horas.
		Anankira 100mg/24h SC. Realizar prova de imagem no D3 para
		decidir se suspende corticoide ou prolonga até D5
		Em casos selecionados (patologia
		pulmonar crônica, idosos ou paciente com
		Platô nos sintomas maior de 5 dias,
		ampliar até 10 dias, em pauta descendente).

Observações:

- > Pacientes acima de 60 anos.
- ➤ Pacientes com relato de cardiopatia e uso de medicações que pode prolongar o intervalo QT (consulte crediblemeds.org).
 - > Pacientes com frequência cardíaca inferior a 60 bpm.

Esse perfil de paciente deve, se possível, ser realizado ECG, e, caso sejam encontradas alterações que possam predispor a arritmias, solicitar avaliação de médico cardiologista de forma presencial ou por telemedicina. Após avaliação adequada, considerar terapia com paciente hospitalizado. Na impossibilidade de acesso ao cardiologista ou telemedicina, calcular o intervalo QT corrigido pela frequência, se:

- Intervalo QTc < 450ms pode-se indicar hidroxicloroquina e azitromicina.
- Intervalo QTc entre 450-500ms fazer somente hidroxicloroquina.
- Intervalo QT > 500ms encaminhar para internação e não prescrever hidroxicloroquina e azitromicina.
 Os pacientes que preencherem critérios das Fases 2A ou 2B deverão ser regulados imediatamente para internação em Unidades de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ACIMA Fases da Covid-19:

Fase 1 – Replicação Viral ou Infecciosa: do contágio até o 10° dia.

Deve-se ressaltar que 30% dos pacientes serão totalmente assintomáticos e 55 % terão sintomas leves a moderados:

Sintomas frequentes que se iniciam em média no 5º dia após o contágio:

- a) Síndrome gripal:
- * Tosse seca
- * Febre.
- Cefaleia persistente.
- * Desconforto na garganta, sensação de "bolo" ao engolir.
- * Mialgia e dor torácica
- * Náuseas, vômitos e diarreia.
- * Astenia.
- * Anosmia (perda do olfato) e ageusia (perda do paladar).
- b) Manifestações neurológicas:

Além da cefaleia persistente, anosmia e ageusia, outros sintomas menos frequentes foram relatados como tontura, sonolência, comprometimento da consciência, neuropatia periférica, epilepsia, entre outros.

- c) Manifestações dermatológicas podem surgir em qualquer fase da doença e aparentemente não tem relação com a gravidade da moléstia, tais como: pápulas planas ou em revelo, placas eritematosas, lesões semelhantes a urticária, entre outros.
- d) há relatos de adenite mesentérica simulando abdome agudo.

Os sintomas da fase de replicação viral ou infecciosa são ausentes ou autolimitados em cerca de 85% dos casos e, quando sintomáticos, os mesmos desaparecem entre 7 e 10 dias, deixando de ser contagiosos no 14º dia.

Se a febre desaparecer, mas os outros sintomas permanecerem, pode ser um dos sinais de que o paciente está entrando na fase de inflamação, que ocorre em 15 % dos contaminados e requer atenção redobrada do médico para não perder a janela de oportunidade do tratamento precoce.

Fase 2- Inflamatória

2A- Nesta fase, que se inicia entre 7 e 10 dias, ainda pode estar ocorrendo replicação viral, mas já ocorre também inflamação pulmonar com o paciente ainda apresentando sintomas da fase 1(febre, mialgia, etc.). Também são notadas alterações clínicas como piora da tosse, sem hipóxia, no entanto a tomografía (de preferência) ou radiografía de tórax podem revelar comprometimento de até 30 % dos pulmões (vidro fosco). Nesta fase o paciente ainda não apresenta dispneia.

2B- Percebida normalmente após o 10° dia de sintomas, nesta fase o paciente já apresenta comprometimento difuso dos pulmões com hipóxia, que é notada pela diminuição da saturação de O2 e pelos exames de imagens (Tomografía se disponível ou RX de tórax). Geralmente, o paciente já está afebril (encerrou a replicação viral), mas apresenta tosse seca frequente e dispneia com rápida e catastrófica evolução para a fase 3

Tempestade de Citocinas.

As citocinas são substâncias naturalmente produzidas pelas células do sistema imunológico para regular a ação imunológica, em particular para favorecer a reação inflamatória, que é uma resposta natural da defesa de um organismo acometido por uma agressão.

Mas, no caso da "tempestade citocínica", observa-se uma aceleração deste processo, que desemboca em uma reação hiperinflamatória disseminada que pode ser letal. Dificuldades para respirar, sensação de ter os pulmões esmagados e lábios ou face que começam a ficar azulados são sinais de alerta que devem levar a uma abordagem urgente em leito de terapia intensiva (4). O paciente evolui com insuficiência respiratória, coagulação intravascular disseminada, tromboses vasculares e microvasculares e septicemia com mortalidade acima de 80 %.

De um modo geral, os pacientes idosos e portadores de doenças crônicas como obesidade, hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus são considerados como grupo de risco para evoluir para as fases 2A e 2B, contudo, deve-se estar atento para quaisquer pacientes que permaneçam sintomáticos por mais de 7 dias.

Atualmente existem diversos protocolos com diferentes medicamentos que estão sendo recomendados em diversas regiões do Brasil como abordagem inicial da COVID-19, refletindo uma falta de uniformização na terapêutica, que de certo modo é esperada frente aos desafios urgentes que a pandemia proporciona. Drogas como ivermectina, nitazoxanida, antivirais, zinco, hidroxicloroquina, azitromicina, entre outras, são recomendadas e muitos ensaios clínicos estão em andamento, mas provavelmente não teremos nenhum resultado,

nem parciais, antes do segundo semestre de 2020. Por isso, este protocolo baseia-se em conhecimento acumulado pelos médicos que estão há cerca de dois meses atendendo pacientes com Covid-19 em outros países, bem como em relatos de colegas do Brasil, ou seja, recomendações com nível de evidência C, é o que dispomos atualmente. São sugeridas aqui o uso da hidroxicloroquina, azitromicina, zinco e ivermectina por tratarem-se de drogas de baixo custo e relativa facilidade de disponibilidade. Os fundamentos para seus empregos estão descritos a seguir.

HIDROXICLOROQUINA ASSOCIADA À AZITROMICINA

Análogos da cloroquina inibem a acidificação dos endossomos e exibem in vitro uma atividade antiviral inespecífica em alta concentração micromolar contra uma ampla gama de vírus emergentes (HIV, dengue, hepatite C, chikungunya, influenza, Ebola, SARS e MERS) e, mais recentemente, COVID-19 (1-2). Embora não existam medicamentos aprovados pela Food and Drug Administration (FDA) ou pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para prevenir ou tratar o COVID-19, o fármaco hidroxicloroquina, associado à azitromicina, demonstrou eficácia ao inibir o crescimento de SARS-CoV-2 in vitro.

Um estudo randomizando que incluiu 62 pacientes avaliou hidroxicloroquina 400 mg/dia por 5 dias ou placebo, sem reportar mortalidade. Os autores avaliaram os achados radiológicos na admissão e 5 dias depois, todos os pacientes eram de enfermaria. Além da hidroxicloroquina, no braço intervenção, todos os pacientes receberam oxigênio, agentes antivirais, antibiótico e imunoglobulina com ou sem corticoide. A remissão da tosse e da febre foi mais rápida no grupo hidroxicloroquina. A melhora radiológica da pneumonia no grupo intervenção foi de 80.6% e no controle 54.5%. Os quatro pacientes que evoluíram com piora foram do grupo controle. Apenas dois efeitos adversos foram relatados, um caso de cefaleia e um rash cutâneo.

O grupo de colaboração multicêntrica do Departamento de Ciência e Tecnologia da província de Guangdong e da Comissão de Saúde da província de Guangdong descrevem que tratar com cloroquina os pacientes diagnosticados com pneumonia por coronavírus melhora a taxa de sucesso do tratamento, diminui o tempo médio de internação e diminui a probabilidade de sequelas (principalmente respiratórias) nos pacientes. A fim de orientar e regular o uso de cloroquina em pacientes com pneumonia pelo SARS Cov 2, o grupo chinês desenvolveu um documento de consenso, após extensa discussão, onde recomenda comprimidos de fosfato de cloroquina para pacientes diagnosticados como casos leves, moderados e graves de pneumonia pelo novo coronavírus e sem contraindicações à cloroquina.

ZINCO

Estudos em cultura de células, altas concentrações de Zn2+ e a adição de compostos que estimulam o transporte celular de Zn2+, mostraram a inibição da replicação de vários vírus de RNA, incluindo vírus influenza, vírus sincicial respiratório e vários picornavírus, sugerindo que os níveis intracelulares de Zn2+ afetam uma etapa comum no ciclo replicativo desses vírus. Para alguns vírus, esse efeito foi atribuído à interferência no processamento da poliproteína viral. Também foi demonstrado que a combinação de Zn2+ e PT (pyrithione) em baixas concentrações (2 mM Zn2+ + e 2 mM PT) inibe a replicação do SARScoronavírus (SARS-CoV) e do vírus da arterite equina (EAV) em cultura de células. Em 2010 pesquisadores da Universidade da Carolina do Norte, EUA, mostraram que o Zn2+ inibe eficientemente a atividade de síntese de RNA dos RTCs de ambos os vírus. Estudos enzimáticos usando RdRps recombinantes (SARS-CoV nsp12 e EAV nsp9) purificados de E. coli revelaram subsequentemente que o Zn2+ inibia diretamente a atividade in vitro de ambas as polimerases de nidovírus. 5 Interferons lambda (IFNL), IFN-λ são citocinas pró-inflamatórias importantes na infecção viral aguda e crônica. Em 2017 pesquisadores da Universidade de Sydney-Austrália evidenciaram que o zinco interfere com a ligação do IFN-3 ao receptor 1 do IFNL (IFNLR1) resultando em diminuição da atividade antiviral A hidroxicloroquina associada ao zinco pode ter efeitos antivirais contra a SARS-COV2, o que potencialmente pode prevenir a COVID-19.

IVERMECTINA

Enquanto se buscam terapias eficazes contra a COVID-19, novos agentes farmacológicos surgem como potenciais tratamentos. O antiparasitário ivermectina é um

dos medicamentos que vêm sendo estudados e que recentemente tem chamado a atenção

da comunidade científica.

A justificativa para o uso desse anti-helmíntico é que estudos in vitro mostraram capacidade da droga em reduzir a replicação de RNA viral do SARS-CoV-2, ao se ligar a proteínas de transporte celular e impedir a entrada do vírus no núcleo da célula. Da mesma forma, sua ação in vitro em outros vírus de RNA também já havia sido demonstrada.

A Ivermectina é considerada uma droga com alto perfil de tolerabilidade e segurança relacionada a efeitos adversos, que são raros, e classificados como leves.

No atual momento de enfrentamento a pandemia da COVID-19, recomenda-se o uso da Ivermectina na dose de 200mcg por Kg, em dose única, para pacientes na Fase 1 (Síndrome Gripal) e Fase 2A (Pneumonia Viral Leve), que são considerados os casos leves. A sintomatologia desses pacientes deve ter evolução de até 07 (sete) dias e devem apresentar saturação maior que 93 % em ar ambiente.

Não realizar prescrição da Ivermectina em pacientes com mais de 07 (sete) dias de sintomas, em pacientes que apresentem saturação menor que 93% em ar ambiente ou com lesão maior que 25% na TC de Tórax

Por fim, cabe enfatizar que, provavelmente, o tratamento precoce da população alvo parece amenizar os efeitos da progressão da COVID-19, no entanto, são necessários estudos clínicos controlados para confirmar esse desfecho.

Buriti do Tocantins - TO, 29 de maio de 2020

Referências bibliográficas

- 1. Proposta de Tratamento Precoce para Covid-19 CRM/CFM-CRM - MA - Maio de 2020. Consultores - José Neto Pereira da Silva Araújo (CRM-MA 3266 – RQE 511) – Urologista ; Jocefabia Reika A. Lopes (CRM-MA 5312 - RQE 647) - Cirurgiã Vascular ; Saymo Carneiro Marinho (CRM-MA 6086 - RQE 2452/2453) - Clínica Médica / Cardiologista. E Supervisoras: Andréia Nappo Dalla Libera (CRM-MA 7771 / RQE 2001) - Infectologista; Ilis Ferreira Marinho (CRM-MA 3020 / RQE 1663/1427) - Clínica Médica / Infectologia.
- 2. Zhonghua Jie He He, Hu Xi Za Zhi. Expert consensus on chloroquine phosphate for the treatment of novel coronavirus pneumonia. Multicenter collaboration group of Department of Science and Technology of Guangdong Province and Health Commission of Guangdong Province for chloroquine in the treatment of novel coronavirus pneumonia. 2020; 12;43(3):185-188. 10.3760/cma.j.issn.1001-0939.2020.03.009.
- 3. Bucar, Marina et al. in Protocolo para Atendimento da COVID em Pronto Atendimento no Piaui, atualização, 16/04/2020.
- 4. Maria Elisabete Amaral de Moraes MD, PhD Profa. Titular de Farmacologia Clínica da Faculdade de Medicina da UFC Coordenadora do Centro de Pesquisa Clínica do NPDM et al in PROPOSTA DE ESOUEMA PROFILÁTICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS ENVOLVIDOS NO TRATAMENTO DE CASOS SUSPEITOS, OUCONFIRMADOS, DA COVID-19,2020
- 5.https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/04/05/i nterna_internacional,1135872/as-tempestades-de-citocina-presentes-emcasos-graves-da-covid-19.sht.
 - 6. Clinical trials.

https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NCT04321278?term=HYDROXYCHL O ROQUINE&cntry=BR&draw=2&rank=3.

- 7. Usefulness of Ivermectin in COVID-19 illness. Amit N Patel MD et al.
- 8. The FDA approved drug ivermectin inhibits the replication of SARS-CoV-2 in

vitro. Leon Caly et al. Antiviral reserch 178 (2020) 104787.

Corpo técnico responsável pela Elaboração: Freddy Olvaldo Chavez Heredia - Médico CRM-MA 7738 Gisela Ysabel Pereda Dias - Médica CRM-TO: 3248 Lucas de França Oliveira - Médico CRM-TO: 5198 Stephany Soares Silveira - Médica RMS-TO: 1700285 Yusdelki Velásquez Arocha - Médica RMS-TO: 1700029

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA UTILIZAÇÃO DE CLOROQUINA OU HIDROXICLOROQUINA NO TRATAMENTO DA COVID-19

Eu,			
RG N°			CPF
10 11	declaro que	fiii,	devidamente
1. 6 1 1 7 5 7 11 7 5			
cloroquina e a hidroxicloroquina nã	tem evidencias	cientí	ficas robustas
que comprovem sua eficácia no t	ratamento da C	OVID.	19. Expresso
minha concordância e espontânea			
tratamento, estando ciente dos risc			
complicações relacionadas à medi-			
respeito das contraindicações e dos e			
Contraindicações: Hipersensibilida	de à droga, in	suficiê	ncia hepática,
retinopatia, maculopatia, miastenia g	ravis, psoríase e	porfiri	a.
Efeitos Adversos: hipoglicemia,			
ceropatia, visão borrada, agranuloc			
trombocitopenia, alterações emo			
ototoxicidade, convulsão, miocardi			
anorexia, náusea, vômitos, epiga			
alopecia, descoloração do cabelo e o	ia peie, niperpig	mentag	ao, coloração
azulada das unhas, tontura, nervo	sismo, erupção	cutan	ea, distunção
hepática. Estou ciente que este(s) medicament	o(a) comente nod	lo(m) o	or utilizado(s)
por mim, comprometendo-me a dev	o(s) somenie pod olvá lo caso pão	oneira	er umrzado(s)
utiliza-lo(s) ou se o tratamento for			
momento estamos vivenciando um			
pública mundial causada pela pande	mia do COVID	-19 e o	nie recebia as
informações acima baseadas em non			
Lido, compreendido e de acord			
autorizo expressamente a realiza			
acima.			
Local:	Data://	н	ora::
Assinatura do Paciente	ou representant	e legal	
	•		
TERMO DE RESPONS			
Declaro para os devidos fins e efeit			
seu responsável legal) de forma	clara e objetiv	a o d	hagnóstico, o
prognóstico, os riscos e objetivos o			
como seus beneficios e alternativ			
deixando-o livre para decidir sobre meu entendimento, o paciente (ou			
condições de compreender todo o			
realização do procedimento indicado		termo	C autorizar a
_			
Local:	Data://	H	ora::
Assimpton - Opin I	J. W.J	CDM	
Assinatura e Carimbo	do Medico com	CKW	

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO IV Nº 249 29 de Maio de 2020.

WENDELL SILVA MIRANDA:88950905191 Dados: 2020.05.29 11:01:11 -03'00'

Assinado de forma digital por WENDELL SILVA MIRANDA:88950905191